



## Estado do Ceará CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

Rua: São João Evangelista, 459 - Bairro Paracuru Beach - Cep: 62.680-000  
CNPJ: 63.368.278/0001-36 Site: [www.camaradeparacuru.ce.gov.br](http://www.camaradeparacuru.ce.gov.br)  
Email: [camaraparacuru.ce@gmail.com](mailto:camaraparacuru.ce@gmail.com)

### PROJETO BÁSICO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 005.2025 - DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015.20250203/0001-44

#### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SERTORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU/CE.

1.2. A contratação será divida em Lote(s), conforme tabela constante abaixo:

LOTE UNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	BLOCO DE PAPEL PARA RASCUNHO (POST-IT): AUTO ADESIVO EM UMA DAS BORDAS; EM PAPEL SUFITE; DIMENSÕES: 3,8CM A 5,0 CM DE ALRGURA, PACOTE COM 04 BLOCOS.	150.0	Pacote
Especificação: BLOCO DE PAPEL PARA RASCUNHO (POST-IT): AUTO ADESIVO EM UMA DAS BORDAS; EM PAPEL SUFITE; DIMENSÕES: 3,8CM A 5,0 CM DE ALRGURA, PACOTE COM 04 BLOCOS.			
2	BLOCO DE PAPEL PARA RASCUNHO (POST-IT): AUTO ADESIVO EM UMA DAS BORDAS; EM PAPEL SUFITE; DIMENSÕES: 7,6CM A 9,0 CM DE ALRGURA.	300.0	Bloco
Especificação: BLOCO DE PAPEL PARA RASCUNHO (POST-IT): AUTO ADESIVO EM UMA DAS BORDAS; EM PAPEL SUFITE; DIMENSÕES: 7,6CM A 9,0 CM DE ALRGURA.			
3	CAIXA ARQUIVO EM PLASTICO PARA DOCUMENTOS.	300.0	Unidade
Especificação: CAIXA ARQUIVO EM PLASTICO PARA DOCUMENTOS.			
4	CALCULADORA DIGITAL DE MESA: CAPACIDADE MINIMA 8 DIGITOS.	12.0	Unidade
Especificação: CALCULADORA DIGITAL DE MESA: CAPACIDADE MINIMA 8 DIGITOS.			
5	CANETA ESFEROGRAFICA COR VERMELHA: CX. COM 50 UNIDADES CRISTAL 07.	10.0	Caixa
Especificação: CANETA ESFEROGRAFICA COR VERMELHA: CX. COM 50 UNIDADES CRISTAL 07.			
6	CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL: CX. COM 50 UNIDADES CRISTAL 07.	10.0	Caixa
Especificação: CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL: CX. COM 50 UNIDADES CRISTAL 07.			
7	CANETA ESFEROGRAFICA COR PRETA: CX. COM 50 UNIDADES CRISTAL 07.	10.0	Caixa
Especificação: CANETA ESFEROGRAFICA COR PRETA: CX. COM 50 UNIDADES CRISTAL 07.			
8	CANETA MARCA TEXTO NA COR AMARELO: COM FORMATO ANATÔMICO, PODENDO SER CILÍNDRICO, CÔNICO OU RETANGULAR, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TAMPA REMOVIVEL, PONTA CHANFRADA, DURA E RESISTENTE, EM POLIÉSTER, NYLON, ACRÍLICO OU SIMILAR APROPRIADO. A TINTA DEVERÁ SER TRANSPARENTE, LUMINOSA, SEC.	10.0	Caixa
Especificação: CANETA MARCA TEXTO NA COR AMARELO: COM FORMATO ANATÔMICO, PODENDO SER CILÍNDRICO, CÔNICO OU RETANGULAR, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TAMPA REMOVIVEL, PONTA CHANFRADA, DURA E RESISTENTE, EM POLIÉSTER, NYLON, ACRÍLICO OU SIMILAR APROPRIADO. A TINTA DEVERÁ SER TRANSPARENTE, LUMINOSA, SECAGEM RÁPIDA E NÃO TÓXICA. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 15236. CAIXA COM 12 UND.			
9	CANETA MARCA TEXTO NA COR VERDE: COM FORMATO ANATÔMICO, PODENDO SER CILÍNDRICO, CÔNICO OU RETANGULAR, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TAMPA REMOVIVEL, PONTA CHANFRADA, DURA E RESISTENTE, EM POLIÉSTER,	10.0	Caixa

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 276-165-1456  
PÁGINA: 1 DE 14 - CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU - CNPJ: 63.368.278/0001-36





## Estado do Ceará CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

Rua: São João Evangelista, 459 - Bairro Paracuru Beach - Cep: 62.680-000  
CNPJ: 63.368.278/0001-36 Site: [www.camaradeparacuru.ce.gov.br](http://www.camaradeparacuru.ce.gov.br)  
Email: [camaraparacuruce@gmail.com](mailto:camaraparacuruce@gmail.com)

	NYLON, ACRÍLICO OU SIMILAR APROPRIADO. A TINTA DEVERÁ SER TRANSPARENTE, LUMINOSA, SECAGEM RÁPIDA E NÃO TÓXICA. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 15236. CAIXA COM 12 UND.		
10	COLA ADESIVO MULTI-USO: A BASE DE BORRACHA, RESINA E SOLVENTES COM PEGA INSTANTÂNEAS E FORTE ADESÃO 100G.	60.0	Unidade
Especificação: COLA ADESIVO MULTI-USO: A BASE DE BORRACHA, RESINA E SOLVENTES COM PEGA INSTANTÂNEAS E FORTE ADESÃO 100G.			
11	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE D'ÁGUA: PERCENTUAL DE COBERTURA E DE APAGABILIDADE MÍNIMO DE 50%; TEMPO DE SECAGEM MÁXIMO 60S; ACABAMENTO FINAL LISO; TAMPA COM PINCEL; FRASCO PLÁSTICO COM 18ML; CONFORMIDADE COM NORMA NBR 15236 (ARTIGOS ESCOLARES), SELO DE SEGURANÇA IMETRO CAIXA COM 06 UNIDADES.	12.0	Caixa
Especificação: CORRETIVO LÍQUIDO À BASE D'ÁGUA: PERCENTUAL DE COBERTURA E DE APAGABILIDADE MÍNIMO DE 50%; TEMPO DE SECAGEM MÁXIMO 60S; ACABAMENTO FINAL LISO; TAMPA COM PINCEL; FRASCO PLÁSTICO COM 18ML; CONFORMIDADE COM NORMA NBR 15236 (ARTIGOS ESCOLARES), SELO DE SEGURANÇA IMETRO CAIXA COM 06 UNIDADES.			
12	ENVELOPE AMARELO: TAMANHO A4, CAIXA COM 100 UNIDADES.	20.0	Caixa
Especificação: ENVELOPE AMARELO: TAMANHO A4, CAIXA COM 100 UNIDADES.			
13	ENVELOPE PARA CONVITE: NA COR AMARELO BANDEIRA 72X108MM.	20.0	Unidade
Especificação: ENVELOPE PARA CONVITE: NA COR AMARELO BANDEIRA 72X108MM.			
14	ESTILETE LARGO PROFISSIONAL: CORPO PLÁSTICO COM PROTEÇÃO EMBORRACHADA; CABO ANATÔMICO; SUPORTE PARA CORRER A LÂMINA, EM USO, DE AÇO INOX; LÂMINA LARGA DIVIDIDA; EMBALAGEM INDIVIDUAL.	50.0	Unidade
Especificação: ESTILETE LARGO PROFISSIONAL: CORPO PLÁSTICO COM PROTEÇÃO EMBORRACHADA; CABO ANATÔMICO; SUPORTE PARA CORRER A LÂMINA, EM USO, DE AÇO INOX; LÂMINA LARGA DIVIDIDA; EMBALAGEM INDIVIDUAL.			
15	EXTRATOR DE GRAMPO: TIPO ESPATULA EM AÇO INOXIDAVEL CROMADO.	30.0	Unidade
Especificação: EXTRATOR DE GRAMPO: TIPO ESPATULA EM AÇO INOXIDAVEL CROMADO.			
16	FITA ADESIVA GOMADA 48MMX50M.	100.0	Rolo
Especificação: FITA ADESIVA GOMADA 48MMX50M.			
17	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 50M: CONSTITUÍDA DE UM DORSO DE FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO DE 0,025MM DE ESPESSURA, TRATADO.	50.0	Rolo
Especificação: FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 50M: CONSTITUÍDA DE UM DORSO DE FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO DE 0,025MM DE ESPESSURA, TRATADO.			
18	GRAMPEADOR 100 FOLHAS.	20.0	Unidade
Especificação: GRAMPEADOR 100 FOLHAS.			
19	GRAMPEADOR EM METAL 50 FOLHAS.	40.0	Unidade
Especificação: GRAMPEADOR EM METAL 50 FOLHAS.			
20	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 COM 1.000 GRAMPOS.	10.0	Caixa
Especificação: GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 COM 1.000 GRAMPOS.			
21	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 COM 1.000 GRAMPOS.	10.0	Caixa
Especificação: GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 COM 1.000 GRAMPOS.			
22	LAPIS PRETO N. 02 CX C/144.	12.0	Caixa
Especificação: LAPIS PRETO N. 02 CX C/144.			
23	MOLHA DEDO	12.0	Unidade
Especificação: MOLHA DEDO			

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 276-165-1456  
PÁGINA: 2 DE 14 - CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU - CNPJ: 63.368.278/0001-36





## Estado do Ceará CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

Rua: São João Evangelista, 459 - Bairro Paracuru Beach - Cep: 62.680-000  
CNPJ: 63.368.278/0001-36 Site: [www.camaradeparacuru.ce.gov.br](http://www.camaradeparacuru.ce.gov.br)  
Email: [camaraparacuruce@gmail.com](mailto:camaraparacuruce@gmail.com)

24	PAPEL 60KG TAMANHO A4 COR BRANCA: RESMA COM 250 FOLHAS; EMBALAGEM EM PLÁSTICO FECHADO.	30.0	Resma
Especificação: PAPEL 60KG TAMANHO A4 COR BRANCA: RESMA COM 250 FOLHAS; EMBALAGEM EM PLÁSTICO FECHADO.			
25	PAPEL 40KG TAMANHO A4 CORES VARIADAS: RESMA COM 250 FOLHAS; EMBALAGEM EM PLÁSTICO FECHADO; IDENTITIFICADO COM ETIQUETA AUTOADESIVA CONTENDO DADOS DO FABRICANTE.	30.0	Resma
Especificação: PAPEL 40KG TAMANHO A4 CORES VARIADAS: RESMA COM 250 FOLHAS; EMBALAGEM EM PLÁSTICO FECHADO; IDENTITIFICADO COM ETIQUETA AUTOADESIVA CONTENDO DADOS DO FABRICANTE.			
26	PAPEL ADESIVO A4 PARA IMPRESSÃO CAIXA COM 25 UNIDADES.	50.0	Caixa
Especificação: PAPEL ADESIVO A4 PARA IMPRESSÃO CAIXA COM 25 UNIDADES.			
27	PAPEL TAMANHO A4: 75GR/M <sup>2</sup> CAIXA COM 10 UNIDADES CONTENDO RESMA COM 500 FOLHAS; EMBALAGEM EM PAPEL IMPERMEÁVEL CONTENDO DADOS IMPRESSOS DO FABRICANTE.	20.0	Caixa
Especificação: PAPEL TAMANHO A4: 75GR/M <sup>2</sup> CAIXA COM 10 UNIDADES CONTENDO RESMA COM 500 FOLHAS; EMBALAGEM EM PAPEL IMPERMEÁVEL CONTENDO DADOS IMPRESSOS DO FABRICANTE.			
28	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 - 210 X 297MM, PACOTE COM 50 FOLHAS.	15.0	Pacote
Especificação: PAPEL FOTOGRÁFICO A4 - 210 X 297MM, PACOTE COM 50 FOLHAS.			
29	PASTA ARQUIVO REGISTRADOR TIPO AZ LOMBO LARGO.	100.0	Unidade
Especificação: PASTA ARQUIVO REGISTRADOR TIPO AZ LOMBO LARGO.			
30	PASTA ARQUIVO REGISTRADORA TIPO AZ LOMBO ESTREITO.	100.0	Unidade
Especificação: PASTA ARQUIVO REGISTRADORA TIPO AZ LOMBO ESTREITO.			
31	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBO FINO.	100.0	Unidade
Especificação: PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBO FINO.			
32	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBO LARGO.	50.0	Unidade
Especificação: PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBO LARGO.			
33	PASTA SANFONADA A4 COM 31 DIVISÓRIAS.	50.0	Unidade
Especificação: PASTA SANFONADA A4 COM 31 DIVISÓRIAS.			
34	PERFURADOR 60 FOLHAS.	10.0	Unidade
Especificação: PERFURADOR 60 FOLHAS.			
35	PILHA ALCALINA AA 1,5V: MARCA DO FABRICANTE DADOS DO PRODUTO E VALIDADE IMPRESSOS NO CORPO DA PILHA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, PACOTE COM 02 UNIDADES.	30.0	Pacote
Especificação: PILHA ALCALINA AA 1,5V: MARCA DO FABRICANTE DADOS DO PRODUTO E VALIDADE IMPRESSOS NO CORPO DA PILHA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, PACOTE COM 02 UNIDADES.			
36	PILHA ALCALINA AAA 1,5V: MARCA DO FABRICANTE DADOS DO PRODUTO E VALIDADE IMPRESSOS NO CORPO DA PILHA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, PACOTE COM 02 UNIDADES.	50.0	Pacote
Especificação: PILHA ALCALINA AAA 1,5V: MARCA DO FABRICANTE DADOS DO PRODUTO E VALIDADE IMPRESSOS NO CORPO DA PILHA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, PACOTE COM 02 UNIDADES.			
37	PRANCHETA ACRÍLICO TAMANHO OFÍCIO.	20.0	Unidade
Especificação: PRANCHETA ACRÍLICO TAMANHO OFÍCIO.			
38	PRANCHETA EM MDF A4	20.0	Unidade
Especificação: PRANCHETA EM MDF A4			
39	PRENDEDOR DE PAPEL 19MM PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES.	10.0	Caixa

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 276-165-1456  
PÁGINA: 3 DE 14 - CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU - CNPJ: 63.368.278/0001-36





## Estado do Ceará CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

Rua: São João Evangelista, 459 - Bairro Paracuru Beach - Cep: 62.680-000  
CNPJ: 63.368.278/0001-36 Site: [www.camaradeparacuru.ce.gov.br](http://www.camaradeparacuru.ce.gov.br)  
Email: [camaraparacuruce@gmail.com](mailto:camaraparacuruce@gmail.com)

Especificação: PRENDEDOR DE PAPEL 19MM PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES.			
40	PRENDEDOR DE PAPEL 25MM PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES.	10.0	Caixa
Especificação: PRENDEDOR DE PAPEL 25MM PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES.			
41	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM CAIXA COM 12 UNIDADES.	10.0	Caixa
Especificação: PRENDEDOR DE PAPEL 32MM CAIXA COM 12 UNIDADES.			
42	RÉGUA 30CM: ESPECIFICAÇÃO RÉGUA EM MATERIAL PLÁSTICO INCOLOR, GRADUADA EM 30CM, SUBDIVISÃO EM MM, COM NO MÍNIMO 5,00MM DE EXPRESSURA 35MM LARGURA.	30.0	Unidade
Especificação: RÉGUA 30CM: ESPECIFICAÇÃO RÉGUA EM MATERIAL PLÁSTICO INCOLOR, GRADUADA EM 30CM, SUBDIVISÃO EM MM, COM NO MÍNIMO 5,00MM DE EXPRESSURA 35MM LARGURA.			
43	RÉGUA DE 50 CM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE: TRANSPARENTE; COM ESCALA MILIMETRADA NAS DUAS BORDAS.	30.0	Unidade
Especificação: RÉGUA DE 50 CM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE: TRANSPARENTE; COM ESCALA MILIMETRADA NAS DUAS BORDAS.			
44	TESOURA ESCOLAR CIS 12CM INOX	30.0	Unidade
Especificação: TESOURA ESCOLAR CIS 12CM INOX			
45	MÁSCARA DESCARTÁVEL: INTEIRAMENTE FABRICADA EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), POSSUI TRÊS CAMADAS PROTEGENDO O NARIZ E A BOCA DO USUÁRIO, COM AJUSTE NO NARIZ. PRODUTO DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO. COMPOSIÇÃO 100% POLIPROPILENO. CLIPE NASAL. ATÓXICA. HIPOALERGÉNICA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	200.0	Caixa
Especificação: MÁSCARA DESCARTÁVEL: INTEIRAMENTE FABRICADA EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), POSSUI TRÊS CAMADAS PROTEGENDO O NARIZ E A BOCA DO USUÁRIO, COM AJUSTE NO NARIZ. PRODUTO DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO. COMPOSIÇÃO 100% POLIPROPILENO. CLIPE NASAL. ATÓXICA. HIPOALERGÉNICA. CAIXA COM 50 UNIDADES.			
46	QUADRO DE AVISOS A4 CRISTAL, DELLO, 0535. H.0012.	10.0	Unidade
Especificação: QUADRO DE AVISOS A4 CRISTAL, DELLO, 0535. H.0012.			
47	ALMOFADA PARA CARIMBO NAS CORES PRETA E AZUL.	10.0	Unidade
Especificação: ALMOFADA PARA CARIMBO NAS CORES PRETA E AZUL.			

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme estabelecido em regulamento interno.

## 2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 60.981,75 (sessenta mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

## 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de material de expediente é essencial para garantir o funcionamento eficiente e contínuo dos diversos setores da Câmara Municipal de Paracuru. A disponibilidade adequada desses materiais é vital para sustentar as atividades administrativas diárias, assegurando que as demandas legislativas e regimentais da instituição sejam atendidas de maneira eficaz. A ausência ou





## Estado do Ceará CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

Rua: São João Evangelista, 459 - Bairro Paracuru Beach - Cep: 62.680-000  
CNPJ: 63.368.278/0001-36 Site: [www.camaradeparacuru.ce.gov.br](http://www.camaradeparacuru.ce.gov.br)  
Email: [camaraparacuruce@gmail.com](mailto:camaraparacuruce@gmail.com)

insuficiência desses itens pode resultar em atrasos e prejudicar o desempenho dos serviços prestados pela Câmara Municipal, afetando diretamente a produtividade e a qualidade do trabalho realizado. Além disso, a implementação de uma aquisição planejada e programada de materiais de expediente contribui para a otimização dos recursos públicos, permitindo que as compras sejam realizadas de maneira mais econômica e eficiente, em conformidade com as normas vigentes e de acordo com a Lei 14.133/2021. Dessa forma, a realização dessa contratação justifica-se pela necessidade de atender prontamente às exigências administrativas dos setores da Câmara e manter a continuidade das suas atividades sem interrupções.

### 4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras, que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação





## Estado do Ceará CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

Rua: São João Evangelista, 459 - Bairro Paracuru Beach - Cep: 62.680-000  
CNPJ: 63.368.278/0001-36  
Site: [www.camaradeparacuru.ce.gov.br](http://www.camaradeparacuru.ce.gov.br)  
Email: [camaraparacuru.ce@gmail.com](mailto:camaraparacuru.ce@gmail.com)

técnica e econômica indispesáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II  
para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras

### 5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 2 (dois) dias, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (24 (vinte e e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua: São João Evangelista, 459 - Bairro Paracuru Beach, Paracuru/Ce, Cep: 62.680-000

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 276-165-1456  
PÁGINA: 6 DE 14 - CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU - CNPJ: 63.368.278/0001-36





## Estado do Ceará CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

Rua: São João Evangelista, 459 - Bairro Paracuru Beach - Cep: 62.680-000  
CNPJ: 63.368.278/0001-36 Site: [www.camaradeparacuru.ce.gov.br](http://www.camaradeparacuru.ce.gov.br)  
Email: [camaraparacuruce@gmail.com](mailto:camaraparacuruce@gmail.com)

### 6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;
- 6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;
- 6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- 6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;
- 6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;
- 6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;
- 6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;
- 6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;
- 6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;





## Estado do Ceará CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

Rua: São João Evangelista, 459 - Bairro Paracuru Beach - Cep: 62.680-000  
CNPJ: 63.368.278/0001-36 Site: [www.camaradeparacuru.ce.gov.br](http://www.camaradeparacuru.ce.gov.br)  
Email: [camaraparacuruce@gmail.com](mailto:camaraparacuruce@gmail.com)

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;





## Estado do Ceará CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

Rua: São João Evangelista, 459 - Bairro Paracuru Beach - Cep: 62.680-000  
CNPJ: 63.368.278/0001-36 Site: [www.camaradeparacuru.ce.gov.br](http://www.camaradeparacuru.ce.gov.br)  
Email: [camaraparacuruce@gmail.com](mailto:camaraparacuruce@gmail.com)

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

## 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que





## Estado do Ceará CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

Rua: São João Evangelista, 459 - Bairro Paracuru Beach - Cep: 62.680-000  
CNPJ: 63.368.278/0001-36 Site: [www.camaradeparacuru.ce.gov.br](http://www.camaradeparacuru.ce.gov.br)  
Email: [camaraparacuruce@gmail.com](mailto:camaraparacuruce@gmail.com)

for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





## Estado do Ceará CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

Rua: São João Evangelista, 459 - Bairro Paracuru Beach - Cep: 62.680-000  
CNPJ: 63.368.278/0001-36 Site: [www.camaradeparacuru.ce.gov.br](http://www.camaradeparacuru.ce.gov.br)  
Email: [camaraparacuruce@gmail.com](mailto:camaraparacuruce@gmail.com)

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

$EM$  = Encargos moratórios;

$N$  = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

$VP$  = Valor da parcela a ser paga.

$I$  = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) ( 6 / 100 ) I = 0,00016438$

$365 TX$  = Percentual da taxa anual = 6%

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;





## Estado do Ceará CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

Rua: São João Evangelista, 459 - Bairro Paracuru Beach - Cep: 62.680-000  
CNPJ: 63.368.278/0001-36 Site: [www.camaradeparacuru.ce.gov.br](http://www.camaradeparacuru.ce.gov.br)  
Email: [camaraparacuruce@gmail.com](mailto:camaraparacuruce@gmail.com)

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

## 13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .





## Estado do Ceará CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

Rua: São João Evangelista, 459 - Bairro Paracuru Beach - Cep: 62.680-000  
CNPJ: 63.368.278/0001-36 Site: [www.camaradeparacuru.ce.gov.br](http://www.camaradeparacuru.ce.gov.br)  
Email: [camaraparacuruce@gmail.com](mailto:camaraparacuruce@gmail.com)

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

## 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Câmara Municipal de Paracuru, na classificação econômica 1501.01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo, R\$ 60.981,75 (sessenta mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos); .

Paracuru/CE, 14 de março de 2025

*assinado eletronicamente*

Antonia Neise Silva Almeida

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 276-165-1456  
PÁGINA: 13 DE 14 - CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU - CNPJ: 63.368.278/0001-36





## Estado do Ceará CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

Rua: São João Evangelista, 459 - Bairro Paracuru Beach - Cep: 62.680-000  
CNPJ: 63.368.278/0001-36 Site: [www.camaradeparacuru.ce.gov.br](http://www.camaradeparacuru.ce.gov.br)  
Email: [camaraparacuruce@gmail.com](mailto:camaraparacuruce@gmail.com)

**APROVO** o Projeto Básico elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.

*assinado eletronicamente*

**Antonia Neise Silva Almeida**

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 276-165-1456  
PÁGINA: 14 DE 14 - CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU - CNPJ: 63.368.278/0001-36

